

**LEI MUNICIPAL Nº 2882, DE 06/12/2001
PROJETO DE LEI Nº 3055**

**" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.864/01".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal em exercício, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal no. 2.865, de 17 de setembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº. 2.864, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.001

.....
Art. 4º - Os recursos, mencionados nos artigos anteriores, serão repassados para o Asilo São Vicente de Paulo, após a assinatura do competente convênio, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor das importâncias mencionadas nos artigos 2º e 3º desta Lei, ou seja, o valor do repasse, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a contrapartida da Prefeitura, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando, esse crédito, em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 06 de Dezembro de 2.001.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

VER.PRES.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER.VICE-PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE